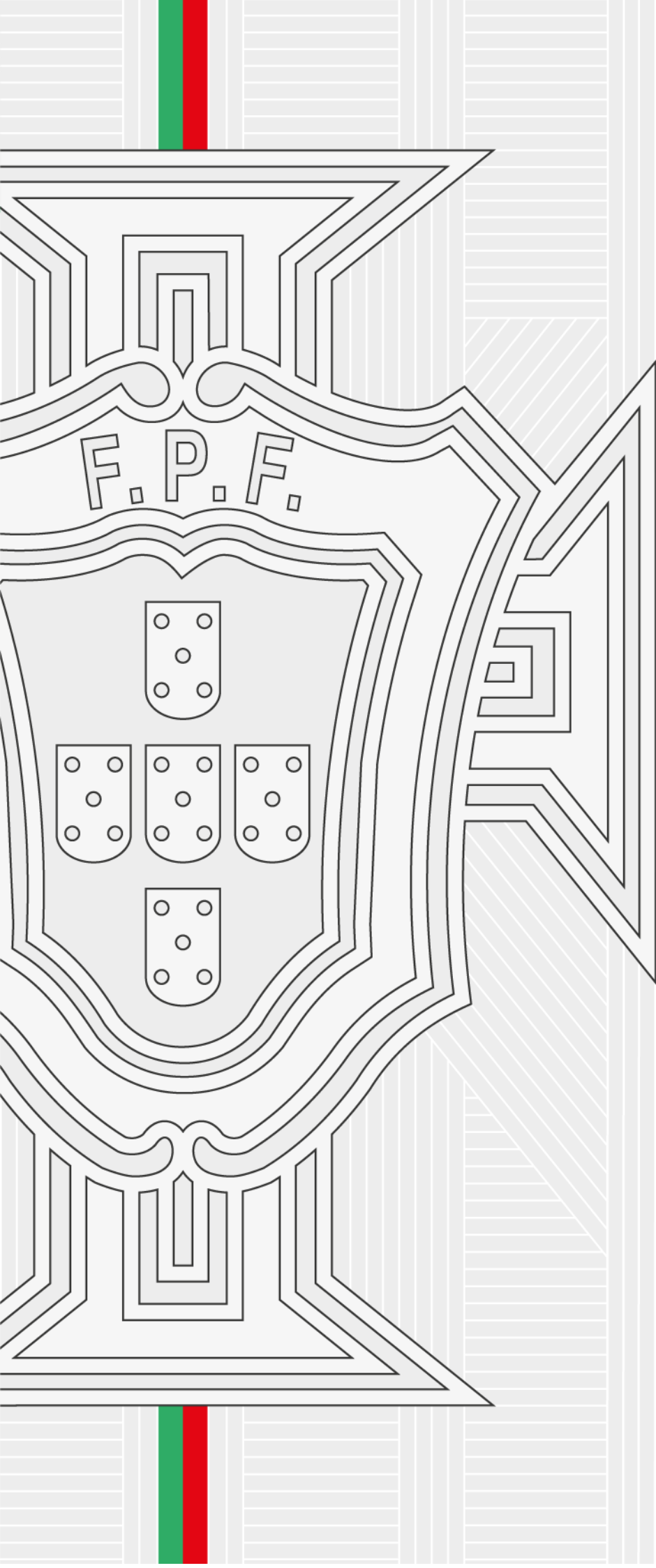




**REGULAMENTO RANKING PURO FUTEBOL
LIGA 3**

Para conhecimento dos sócios ordinários, clubes, sociedade desportivas e demais interessados, nos termos do disposto no artigo 10.º, e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º, ambos do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das federações desportivas e as condições de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, informamos que se encontra publicado o Regulamento Ranking Puro Futebol – Liga 3, aprovado pela Direção da Federação Portuguesa de Futebol, na sua reunião de 29 de junho de 2021.

Pe' A Direção da FPF



REGULAMENTO

RANKING PURO FUTEBOL
LIGA 3



REGULAMENTO

RANKING PURO FUTEBOL
LIGA 3

Regulamento aprovado pela Direção da Federação Portuguesa de Futebol, na sua reunião de 29 de junho de 2021, de acordo com o disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, e artigos 51, número 2, alíneas a) e b) e 53º dos Estatutos da FPF.

Índice

| | | |
|-------------|--|----|
| ARTIGO 1.º | NORMA HABILITANTE..... | 4 |
| ARTIGO 2.º | ÂMBITO DE APLICAÇÃO..... | 4 |
| ARTIGO 3.º | OBJETIVOS..... | 4 |
| ARTIGO 4.º | DEFINIÇÕES..... | 4 |
| ARTIGO 5.º | AVALIAÇÃO..... | 5 |
| ARTIGO 6.º | COMISSÃO DE AVALIAÇÃO..... | 6 |
| ARTIGO 7.º | CLASSIFICAÇÃO..... | 6 |
| ARTIGO 8.º | CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS..... | 7 |
| ARTIGO 9.º | RESPEITO PELO ADVERSÁRIO..... | 7 |
| ARTIGO 10.º | RESPEITO PELA EQUIPA DE ARBITRAGEM..... | 8 |
| ARTIGO 11.º | COMPORTAMENTO DOS OFICIAIS DAS EQUIPAS..... | 9 |
| ARTIGO 12.º | COMPORTAMENTO DOS ESPECTADORES..... | 9 |
| ARTIGO 13.º | CARTÃO BRANCO..... | 11 |
| ARTIGO 14.º | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO SOCIOEDUCATIVAS..... | 11 |
| ARTIGO 15.º | RESPEITO PELO ORGANIZADOR DA COMPETIÇÃO E AGENTES DESPORTIVOS..... | 11 |
| ARTIGO 16.º | PRÉMIOS..... | 11 |
| ARTIGO 17.º | EXCLUSÃO..... | 12 |
| ARTIGO 18.º | INTEGRAÇÃO DE LACUNAS..... | 12 |
| ARTIGO 19.º | ENTRADA EM VIGOR..... | 12 |

ARTIGO 1.º NORMA HABILITANTE

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de junho.

ARTIGO 2.º ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O presente regulamento rege o funcionamento do Ranking Puro Futebol da Liga 3 e a atribuição dos respetivos prémios.
2. O Ranking Puro Futebol consiste na distinção dos clubes que ao longo da época desportiva promovam e cumpram os valores da competição.
3. Qualquer referência no presente Regulamento a Campeonato, Prova ou Competição, será tida como feita à Liga 3.

ARTIGO 3.º OBJETIVOS

1. O Ranking Puro Futebol tem como objetivo promover uma atitude e um comportamento positivo entre todos os agentes desportivos e espectadores envolvidos na competição, reiterando valores como o respeito, cumplicidade, solidariedade e a integração.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente regulamento pretende através do reconhecimento público do comportamento dos clubes, reduzir o número de infrações disciplinares e contribuir para a melhoria qualitativa da competição.

ARTIGO 4.º DEFINIÇÕES

No âmbito do presente regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

- a) Espectador: pessoa que assista a qualquer espetáculo desportivo.
- b) Agente desportivo: os titulares de órgão social da FPF ou de sócio ordinário da FPF, de comissão permanente ou não permanente da FPF ou de sócio ordinário da FPF, os dirigentes de clube e demais funcionários, trabalhadores e colaboradores de clubes, os jogadores, treinadores, auxiliares-técnicos, elementos da equipa de arbitragem, observadores dos árbitros, delegados da FPF,

intermediários desportivos, agentes das forças de segurança pública, coordenadores de segurança, assistentes de recinto desportivo, médicos, massagistas, maqueiros dos serviços de emergência e assistência médicas, bombeiros, representantes da proteção civil, apanha-bolas, repórteres e fotógrafos de campo e, em geral, todos os sujeitos que desempenhem funções ou exerçam cargos no decurso das competições organizadas pela FPF e nessa qualidade estejam acreditados, bem como todos os que, estando autorizados a participar nas competições organizadas pela FPF, pela LPFP ou pelas associações distritais e regionais, nomeadamente mediante inscrição, se encontrem presentes em complexo desportivo por ocasião de jogo oficial, ou ainda outro responsável pelos assuntos técnicos, médicos e administrativos perante a FIFA, uma confederação, federação, associação, liga, clube ou sociedade desportiva.

- c) Equipa de arbitragem: árbitro, árbitro assistente, árbitro assistente adicional, quarto árbitro, 2º árbitro, cronometrista ou qualquer outro elemento que integre oficialmente a equipa de arbitragem de uma determinada competição;
- d) Oficiais de equipa: treinadores, delegado, massagista e qualquer outro membro da equipa, inscrito como tal na ficha de jogo;
- e) Organizador da competição: Federação Portuguesa de Futebol (FPF);
- f) Cartão Branco: cartão pedagógico que visa reconhecer, destacar e recompensar comportamentos eticamente relevantes, praticados por jogadores, treinadores, dirigentes, outros agentes desportivos, bem como por espectadores e adeptos.

ARTIGO 5.º AVALIAÇÃO

1. Cada equipa é avaliada, no final de cada jogo, pela equipa de arbitragem em conjunto com o delegado ao jogo da FPF, os quais elaboram um relatório, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) cartões vermelhos e amarelos;
 - b) respeito pelos adversários;
 - c) respeito pela equipa de arbitragem;

- d) comportamento dos oficiais da equipa;
 - e) comportamento dos espectadores;
 - f) cartão branco;
2. Para efeitos de avaliação das equipas podem, ainda, ser considerados os seguintes critérios, cuja avaliação é feita ao longo de toda a época desportiva:
- a) desenvolvimento de ações de prevenção socioeducativas.
 - b) respeito pelo organizador da competição e agentes desportivos.

ARTIGO 6.º COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Para efeitos de avaliação dos critérios a que se refere o n.º 2, alínea a) do artigo anterior, é criada uma Comissão de Avaliação constituída por 2 elementos da Federação Portuguesa de Futebol e por 1 elemento representativo de uma entidade externa, que terá em consideração os seguintes fatores:
- a) adequação do projeto ao conceito e aos valores da competição;
 - b) qualidade do projeto quanto à originalidade, inovação, planeamento, resultados esperados e grau de respetiva difusão;
 - c) relevância e capacidade de replicabilidade do projeto noutras organizações.
2. A Comissão de Avaliação pode requerer, a todo o tempo, a apresentação de informação e documentação complementar.

ARTIGO 7.º CLASSIFICAÇÃO

1. A cada equipa é atribuída, no final de cada jogo, uma classificação que resulta da soma das pontuações atribuídas em cada um dos critérios previsto no n.º 1, alínea a) a f) do artigo 5.º.
2. A classificação final de cada equipa é apurada, no final da época desportiva, e resulta da soma das pontuações atribuídas em todos os jogos nos termos do número anterior e, da pontuação atribuída no âmbito dos critérios previstos no n.º 2, alínea a) e b) do artigo 5.º, quando aplicável.

3. A classificação obtida no âmbito do Ranking Puro Futebol é publicada, no final de cada jornada, no sítio oficial da FPF, ao longo de toda a época desportiva.
4. Para estabelecimento da classificação geral das equipas que, se encontrarem com igual número de pontos, será aplicado, para efeitos de desempate, o critério previsto no artigo 5.º, n.º 1, alínea a), a saber: cartões vermelhos e amarelos.

ARTIGO 8.º CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS

1. Cada equipa começa a competição com 10 pontos, sendo deduzido 1 ponto por cada cartão amarelo exibido aos seus jogadores e 3 pontos por cada cartão vermelho.
2. Se um jogador for expulso em resultado da amostragem de dois cartões amarelos, são deduzidos 3 pontos pela expulsão e nenhum ponto pela advertência inicial.
3. Se um jogador for expulso por lhe ter sido exibido um cartão amarelo e um cartão vermelho direto, é deduzido um ponto pelo cartão amarelo e 3 pontos pelo cartão vermelho.
4. A acumulação de cartões amarelos na mesma competição é regulada nos termos dos artigos 169.º e 170.º do Regulamento disciplinar da FPF.

ARTIGO 9.º RESPEITO PELO ADVERSÁRIO

1. A cada equipa é atribuída uma pontuação entre 1 ponto e 10 pontos, em função do respeito demonstrado pelo adversário.
2. São, designadamente, relevantes as seguintes atitudes positivas:
 - a) devolver a bola ao jogo rapidamente, mesmo que esteja em posição de vantagem;
 - b) ajudar um adversário a levantar-se.
 - c) ajudar um adversário lesionado;
 - d) apertar a mão aos adversários no final do jogo;
 - e) felicitar o adversário;
 - f) adotar gestos extraordinários de fair play, tais como informar o árbitro se um canto ou lançamento devia ter sido marcado a favor da outra equipa.

3. São, designadamente, relevantes as seguintes atitudes negativas:

- a) perder tempo;
- b) adotar táticas baseadas no jogo faltoso;
- c) fingir ou simular lesão;
- d) insultar os adversários;
- e) provocar confrontação coletiva;
- f) cometer faltas graves contra os adversários;
- g) cuspir num adversário;
- h) praticar agressão física contra um adversário;
- i) adotar comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, combinação de resultados desportivos, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de influenciar a adulteração de resultados desportivos ou de discriminação.

ARTIGO 10.º RESPEITO PELA EQUIPA DE ARBITRAGEM

- 1. A cada equipa é atribuída uma pontuação entre 1 ponto e 10 pontos, em função do respeito demonstrado para com a equipa de arbitragem.
- 2. Os jogadores devem respeitar a equipa de arbitragem e as respetivas decisões.
- 3. São, designadamente, positivas as seguintes atitudes:
 - a) aceitar as decisões do árbitro sem discussão;
 - b) apertar a mão à equipa de arbitragem no final do jogo;
 - c) respeitar as distâncias impostas para os pontapés-livres;
 - d) respeitar os horários
- 4. São, designadamente, negativas as seguintes atitudes:
 - a) discutir com um membro da equipa de arbitragem;
 - b) aplaudir ironicamente um membro da equipa de arbitragem;

- c) rodear um membro da equipa de arbitragem;
- d) insultar verbalmente ou com gestos ofensivos um membro da equipa de arbitragem;
- e) praticar ofensas físicas contra um membro da equipa de arbitragem.

ARTIGO 11.º COMPORTAMENTO DOS OFICIAIS DAS EQUIPAS

1. A cada equipa é atribuída uma pontuação entre 1 ponto e 10 pontos, em função do comportamento dos oficiais da equipa.
2. Os oficiais das equipas devem respeitar a equipa de arbitragem e os jogadores e oficiais da equipa adversária.
3. São, designadamente, positivas as seguintes atitudes:
 - a) aceitar as decisões do árbitro sem discussão;
 - b) apertar a mão aos oficiais da outra equipa;
 - c) ter apenas um oficial da equipa na área técnica durante o jogo.
4. São, designadamente, negativas as seguintes atitudes:
 - a) discutir com um membro da equipa de arbitragem;
 - b) recusar apertar a mão aos oficiais da outra equipa;
 - c) ser expulso;
 - d) insultar verbalmente os jogadores, os membros da equipa de arbitragem ou outro oficial de equipa;
 - e) praticar ofensas físicas contra um jogador, membro da equipa de arbitragem ou outro oficial de equipa;
 - f) não cumprir as suas obrigações.

ARTIGO 12.º COMPORTAMENTO DOS ESPECTADORES

1. A cada equipa é atribuída uma pontuação entre 1 ponto e 10 pontos, em função do comportamento dos seus espectadores.

2. Os espectadores devem encorajar as suas equipas, criando uma atmosfera positiva dentro do espírito da competição.
3. Os espectadores devem respeitar-se uns aos outros, bem como aos jogadores, oficiais das equipas e a equipa de arbitragem.
4. Os espectadores devem reconhecer o desempenho da equipa adversária, mesmo na derrota.
5. Os espectadores não devem, de modo algum, intimidar ou assustar a equipa adversária, a equipa de arbitragem ou os adeptos da outra equipa.
6. São, designadamente, positivas as seguintes atitudes:
 - a) aplaudir o adversário;
 - b) realizar coreografias;
 - c) entoar cânticos de apoio;
 - d) apoiar a equipa mesmo nos momentos menos bons;
 - e) brindar o adversário com ovação.
7. São, designadamente, negativas as seguintes atitudes:
 - a) invadir o terreno de jogo;
 - b) entoar cânticos insultuosos;
 - c) utilizar material produtor de fogo-de-artifício, quaisquer engenhos pirotécnicos, fumígenos ou produtores de efeitos análogos bem como produtos explosivos;
 - d) praticar violência no recinto desportivo ou em toda a sua envolvente, nomeadamente,
 - e) no curso das suas deslocações e nas manifestações que realizem fora do recinto, por ocasião de realização de espetáculo desportivo;
 - f) praticar atos de racismo e discriminação.

ARTIGO 13.º CARTÃO BRANCO

A cada equipa podem ser atribuídos 100 (cem) pontos, sempre que o árbitro da partida exiba um Cartão Branco aos jogadores, oficiais de equipa ou adeptos, sempre que estes observem comportamentos ou ações merecedoras do mesmo, nos termos do Regulamento Cartão Branco.

ARTIGO 14.º DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

1. As equipas devem, em articulação com a FPF e/ou outras Entidades, desenvolver ações de prevenção socioeducativas, nas áreas da ética no desportiva, dos direitos humanos, da educação, do combate à violência, discriminação e racismo no desporto, da hospitalidade, experiência do adepto, da saúde e bem-estar, designadamente através de:
 - a) Execução de planos e medidas;
 - b) Desenvolvimento de campanhas promocionais que promovam o desportivismo, o ideal de jogo limpo e a integração;
 - c) Implementação de medidas que visem assegurar a integração dos clubes visitados, incluindo os seus adeptos;
 - d) Desenvolvimento de ações que possibilitem o enquadramento e o convívio entre adeptos.
2. A cada equipa podem ser atribuídos até 100 pontos, desde que até 30 dias antes da última jornada, seja apresentado um relatório sobre as ações realizadas.

ARTIGO 15.º RESPEITO PELO ORGANIZADOR DA COMPETIÇÃO E AGENTES DESPORTIVOS

A cada equipa podem ser subtraídos 100 pontos, se, durante a época desportiva, o Clube for punido disciplinarmente por proferir declarações lesivas sobre organização da competição e sobre os agentes desportivos nela participantes, até à última jornada.

ARTIGO 16.º PRÉMIOS

1. No final da época desportiva as equipas que obtiverem a melhor classificação no Ranking Puro Futebol, têm direito a um prémio determinado pela Direção da FPF.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, apenas serão elegíveis as equipas que obtenham uma classificação mínima de 700 (setecentos) pontos.
3. A atribuição dos prémios, divide-se em 3 (três) categorias: Puro Futebol Ouro, Puro Futebol Prata e Puro Futebol Bronze.

ARTIGO 17.º EXCLUSÃO

1. A adoção de comportamentos antidesportivos e contrários aos valores da competição, de forma reiterada e/ou de especial gravidade, por parte de quaisquer agentes desportivos envolvidos na competição, durante a época desportiva, pode, excecionalmente, determinar a exclusão de uma equipa do Ranking Puro Futebol.
2. A decisão de exclusão a que se refere o número anterior é tomada pela Direção da FPF.

ARTIGO 18.º INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

Quaisquer lacunas existentes no presente regulamento serão integradas pela Direção da FPF.

ARTIGO 19.º ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento foi aprovado pela Direção da FPF e entra em vigor na data da sua publicação, através de Comunicado Oficial.